

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

FORMULÁRIO DE ADESÃO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus - COVID-19

Nome do Hospital: HOSPITAL NORTE PARANAENSE

Razão Social: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER

CNPJ: 04.169.712-0001/90 CNES: 2576341

Município: ARAPONGAS Região de Saúde: 16ª REGIONAL DE SAÚDE

Esfera administrativa: Filantrópica

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas na presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA.
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI e de retaguarda clínica abaixo para o Complexo Regatária Estadual para custeio:

Tipo de Leito	Número TOTAL de leitos exclusivos a serem contratualizados para o Coronavírus - COVID-19					Total de Leitos
	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Novos	Existentes	
UTI COVID Habilitado MIS			20	Não se aplica	Não se aplica	20
UTI Não Habilitado para COVID-19						
Retaguarda Clínica			40	40		40

Dr. Altimar José Carletto
Diretor 16ª R.S.A.
CRM 8188

ARAPONGAS, 10 DE JULHO DE 2020

Assinatura e carimbo do responsável pelo
Serviço pelo município da Regional de Saúde

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer
CNPJ: 04.169.712/0001-90
Presidente: Dr. Umberto Tolari
CPF: 281.501.639-72

Assinatura e carimbo da Direção
Umberto Tolari – Presidente
Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde
(seu cargo quando estiver sob Gestão Municipal)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 16.740.983-0
Assunto: Dispensa de Licitação. Contratualização de Leitos de UTI e Leitos de Retaguarda Clínica não habilitados ao SUS.
Interessado: Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS
Interessado: HONPAR – Hospital Norte Paranaense – Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer
Data: 27/07/2020

mpc

DESPACHO n.º 3923/2020 – SESA/DAD

À Diretoria de Gestão em Saúde

Informo a numeração sequencial da Dispensa de Licitação n.º 166/2020, se cumpridas todas as formalidades descritas em lei e também se autorizada pelo titular da pasta, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979/2020, para a contratualização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Leitos e Retaguarda Clínica não habilitados junto ao SUS e que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

Tal contratação é descrita pela Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS devido à infecção humana causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

O custo total da contratação é de **R\$ 8.184.000,00** (oito milhões e cento e oitenta e quatro mil reais), por um período estimado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse da Administração Pública, conforme art. 9º da Resolução SESA n.º 864/2020.

Dispensa de Licitação nº	DL 166 / 2020
--------------------------	----------------------

CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	HONPAR – HOSPITAL NORTE PARANAENSE – ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER
ENDEREÇO:	Rodovia PR 218, s/n.º, KM 01, Jardim Universitário, Araongas/PR
CNPJ:	04.169.712/0001-90
CNES:	2576341

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ MENSAL
Leitos de UTI	20	1.600,00	992.000,00
Leitos de Retaguarda Clínica	40	300,00	372.000,00
TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$ 1.364.000,00
TOTAL ESTIMADO 06 MESES			R\$ 8.184.000,00

Diretoria Administrativa
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Considerando a solicitação da Diretoria de Gestão de Saúde – DGS em fls. 101/102.

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Informação Orçamentária, Informação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido e Quadro de Detalhamento de Despesa em fls. 45/56, além da Estimativa de Impacto Orçamentário constante em fl. 118.

Há informação em fls. 117/118 que é adotada a minuta padronizada pela Resolução SESA n.º 864/2020, na qual alega que é dispensável a remessa para manifestação jurídica do órgão do setor responsável.

A presente Dispensa de Licitação para contratação deste estabelecimento de saúde visa substituir a Dispensa de Licitação de numeração sequencia n.º 048/2020 instruída pelo protocolo 16.505.134-3.

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo
Diretoria Administrativa
SESA/DAD

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

Documento: **3923digital16.740.9830DGSOVOCONumeracaoSequencialCONTRATUALIZACAOCOVID19HONPARHospitalNorteParanaensempc.pdf.**

Assinado por: **Marcos Paulo do Carmo** em 27/07/2020 11:44.

Inserido ao protocolo **16.740.983-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 27/07/2020 11:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
e9a29ae76daae18bcc2392952b8a313f.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.740.983-0

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 1886/2020 AJU/SESA, Memo nº 166/2020 D.L **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual e o Honpar Hospital Norte Paranaense /Associação Norte Paranaense de Combate, na cidade de Arapongas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.169.712/0001-90, CNES nº 2576341, através de Instrumento de Contratualização para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.
- 2. RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.
- 3.** O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.
- 4.** O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais) referente às diárias de leitos de UTI e de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de **R\$ 1.364.000,00** (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais).
- 5.** Os recursos financeiros são oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
- 6. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
- 7.** Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 27 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **AutorizacaoSID16.740.9830.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/07/2020 18:13.

Inserido ao protocolo **16.740.983-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/07/2020 16:53.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
96eaea65f474b067b793c5e4d4885f3d.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	65639/2020	 Diário Oficial Executivo
Título	Autorização 16.740.983-0	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Autorização SID 16.740.983-0.rtf 77,46 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	27/07/2020 18:19	
Data de publicação		
 29/07/2020 Quarta-feira	Gratuita	 Diagramada 28/07/20 09:28
		 N° da Edição do Diário: 10738
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	

CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

CONTRATO N.º 0306.2249/2020 DGS

PROCESSO N.º 16.740.983-0

CNES nº 2576341

16ª RS

Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, e HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE / ASSOCIACAO NORTE PARANANENSE DE COMBATE**, para disponibilização e utilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavirus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o **HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE / ASSOCIACAO NORTE PARANANENSE DE COMBATE**, CNPJ nº 04.169.712/0001-90, CNES nº 2576341, com sede na Rodovia PR 218, Km 01, Jardim Universitária s/nº, na cidade de **Arapongas** no Estado do Paraná, neste ato representado por Umberto Tolari, portador da Cédula de Identidade RG. nº 965.992-7 SSP/PR, CPF nº 281.501.639-72, doravante denominada CONTRATADA, com base no que dispõe a Resolução SESA nº 864/2020, a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 167 e seguintes, as Portarias de Consolidação MS nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em especial o art. 34, inciso IV, Memo nº 166/2020 DL, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016; o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: **20 (Vinte) leitos de UTI na modalidade adulto e 40 (Quarenta) leitos para a Retaguarda Clínica** a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERNAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA

Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a realizar as internações nos leitos objeto deste contrato mediante autorização específica fornecida pelo Complexo Regulador Estadual.

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, durante o tempo em que ocupar o Leito de UTI e o Leito de Retaguarda Clínica, até que ocorra a alta hospitalar.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACESSO AOS LEITOS

A verificação e a autorização de acesso aos leitos, de competência do Complexo Regulador Estadual, devem ser auditadas sistematicamente pela Regional de Saúde e sempre que a CONTRATANTE entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Atender às disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, da Portaria GM/MS nº 332, de 24 de março de 2000 e da RDC ANVISA nº 7, de 24 de fevereiro de 2010;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas quando da contratação;

III - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, à CONTRATANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

IV - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

V - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

VI - Atender à Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 – Anticorrupção;

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

VII - Atender à Resolução SESA nº 207, de 03 de junho de 2016, adotando práticas anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Cumprir as obrigações de pagamento estabelecidas neste contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento do presente contrato, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento;

III - Aplicar as sanções previstas no presente contrato e na legislação vigente;

IV - Acompanhamento do contrato pelo gestor competente, de acordo com o art. 118, da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007, Diretor de Gestão em Saúde em exercício, Vinícius Augusto Filipak, portador da carteira de identidade nº 1.948.773-3 e CPF nº 573.212.489-68.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

I - Para leitos de **UTI habilitados como UTI COVID** pelo Ministério da Saúde, será realizado pagamento de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por diária devidamente apresentada nos Sistemas de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS (SIHD), com recursos oriundos do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 -Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255, sob responsabilidade de cada gestor, com pagamento por meio do processamento da fatura, conforme conta cadastrada no CNES;

II - Para os Leitos de UTI Neonatal, Pediátrica e Adulto **não habilitados** pelo Ministério da Saúde como COVID, será realizado pagamento de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por dia, por leito contratado pela ocupação do leito com recursos da Fonte 255 e de até R\$ 800,00

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

(oitocentos reais), por dia, por leito contratado, **pela disponibilidade** do leito, com recursos oriundos do Tesouro do Estado – Fonte 100;

III - Para os leitos de UTI **já habilitados e custeados** pelo Ministério da Saúde com diária de R\$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) **será** pago com recursos da Fonte 100, **complementação** para atingir o limite de até R\$ 800,00 pela disponibilidade do leito e, no caso da ocupação, complementação para atingir o limite de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por dia, por leito contratado, com recursos da Fonte 255;

IV - Para os leitos já habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde com diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), será paga complementação de até o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por dia, para atingir o valor de R\$ 1.600,00 por leito contratado **pela ocupação** do leito, com recursos da Fonte 255, mediante comprovação do uso do leito. Para esses leitos, não será realizado pagamento pela disponibilidade do leito, tendo em vista que o valor de R\$ 800,00 por dia, por leito contratado, já está sendo pago dentro do valor do contrato assistencial regular de prestação de serviços, conforme previsto na Lei Federal nº 13.992/2020;

V - Para os leitos de retaguarda clínica, será realizado pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, por leito contratado, pela disponibilidade do leito, com recursos do Tesouro Estadual. Este pagamento contemplará todos os prestadores que integram o Plano Estadual de Contingência Estadual, independentemente da gestão;

VI - O pagamento pela disponibilidade dos leitos COVID não é cumulativo, com o pagamento pela ocupação dos leitos COVID, ou seja, será realizado pagamento pela ocupação ou pela disponibilidade do leito no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se nesta cláusula, primordialmente, o contido no art. 3º da Resolução Sesa nº 864/2020.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância **estimada** de R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais) referente à **contratação** dos leitos de UTI, e R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) referente à **contratação** de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal **estimado** de **R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais)**, com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

Nº Total de Leitos de UTI	Valor da diária do Leito de UTI	Nº de Leitos de Retaguarda Clínica	Valor da Diária dos Leitos de Retaguarda Clínica	Valor Mensal Estimado
20	R\$ 1.600,00	40	R\$ 300,00	R\$ 1.364.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cálculo do valor mensal estimado terá previsão de execução mensal de 31 (trinta e um dias), porém, nos meses de 30 (trinta) dias a solicitação de pagamento deverá assim ser solicitada.

PARÁGRAFO QUARTO: O cálculo do valor mensal das diárias de leitos de UTI utilizados será realizado com base na estimativa da taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) destes leitos, podendo ser adequado conforme o percentual de utilização dos leitos no ato da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da solicitação de pagamento, caso haja a extrapolação do valor previsto por fonte, este pode ser pago com recursos restantes da previsão da fonte disponível, não sendo possível a extrapolação do valor total mensal do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As diárias de leitos de UTI habilitados devem ser apresentadas regularmente pelo prestador no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada do SUS – SIHD.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para todos os procedimentos decorrentes dos internamentos de pacientes com infecção por Coronavírus – COVID-19, deverá ser utilizada Autorização de Internamento Hospitalar – AIH, sendo o impacto financeiro coberto pelo contrato assistencial vigente com cada gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485 – Elemento de despesa 3390.3900, 3341.4100 – Fonte 100 e Fonte 263, e oriundos do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255, elemento de despesa 3390.3900.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser solicitado de acordo com o art. 4º da Resolução Sesa nº 864/2020.

I - O pagamento dar-se-á pela disponibilidade ou pela utilização dos Leitos de UTI, conforme item VI do art. 3º da Resolução Sesa nº 864/2020, devidamente regulados pelo Complexo Regulador;

II - O pagamento dos leitos de retaguarda clínica será efetuado pela disponibilidade do Leito ao Complexo Regulador;

III - Os laudos referentes às internações serão obrigatoriamente autorizados pela CONTRATANTE;

IV - Todos os pagamentos, inclusive os referentes a serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) que estejam sob o cadastro da CONTRATADA, serão por ela efetuados.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

I - A execução do presente contrato será monitorada periodicamente pela Direção da Regional de Saúde e, sempre que for necessário auditará a ocupação dos leitos;

II - A CONTRATANTE vistoriará, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, considerando a disponibilidade dos leitos, equipamentos, equipes e estrutura física;

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não continuidade ou a não prorrogação deste contrato, a revisão das condições ora estipuladas ou redução dos valores de pagamento proporcionalmente;

IV - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

V - A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA informações quanto ao acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância pelo interessado de cláusula ou obrigação constante neste Contrato ou na Resolução SESA nº 864/2020 ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a SESA aplicar-lhe as sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, em seu art. 25, VII e nos artigos 150 a 156, quanto: à advertência escrita; advertência escrita com prazo para correção; penalidades pecuniárias com os respectivos valores; ordem de recolhimento; suspensão temporária da prestação de serviços; declaração de

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

inidoneidade; rescisão de contrato; e, quando for o caso dada a ineficácia da aplicação de outras penalidades, poderá haver a solicitação de descredenciamento junto ao Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando houver suspensão das internações por omissão ou irregularidades por parte da CONTRATADA, se estas não forem sanadas até o prazo de 10 (dez) dias, o presente contrato será rescindido, por culpa da CONTRATADA, de maneira unilateral, hipótese em que poderão incidir as penalidades previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I- Pela SESA/FUNSAÚDE, quando houver descumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou da Resolução Sesa nº 864/2020, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- II- Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 10 (dez) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- III- Pelas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- IV- Caso o Hospital deixe de estar sob a Gestão Estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato será automática, quando da revogação da Resolução SESA nº 864/2020 com publicação no Diário Oficial do Estado.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato praticados pela CONTRATANTE cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, dirigido à DGS – Diretoria de Gestão em Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Registro de Apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos artigos 108 § 3º, II, art. 112 à 116 Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja necessário a ativação de leitos em quantidade superior aos contratados poderá ser feita mediante autorização do gestor do contrato, com registro por Termo Aditivo.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será celebrado Termo de Registro de Apostilamento caso seja publicada portaria de habilitação de leitos pelo Ministério da Saúde, fato necessário à alteração da fonte pagadora e o reajuste dos valores contantes na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no DIOE em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Por se tratar de processo digital, as partes assinarão este instrumento de forma informatizada, ou caso não seja possível, será assinado em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 28 de julho de 2020

Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde	Umberto Tolari Honpar Hospital Norte Paranaense
TESTEMUNHAS Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Documento: **Contrato.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/07/2020 14:22.

Assinado por: **Umberto Tolari** em 06/08/2020 11:21.

Inserido ao protocolo **16.740.983-0** por: **Edson Luiz Silva** em: 28/07/2020 11:12.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c8c109b16521d81d008f1c0d0720baf2.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2020 - PROTOCOLO: 16.690.424-2
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de controle de pragas e vetores, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral.
 Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:
 Lote 01 (único) no valor total de R\$ 29.670,00 para Roberson Cleiton Novais Dedecem Dedetizadora - ME. Mauro Mazepa Gonçalves - Pregoeiro

69600/2020

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 27 Julho de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	HONPAR Hospital Norte Paranaense / Associação Norte Paranaense De Combate, CNPJ nº 04.169.712/0001-90, CNES nº 2576341
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 20 (Vinte) leitos de UTI na modalidade adulto e 40 (Quarenta) leitos para a Retaguarda Clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. 2) A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais) referente à contratação dos leitos de UTI, e R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais), com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
Contrato nº	0306.2249/2020 DGS
Processo nº	16.740.983-0
Valor até	R\$ 1.364.000,00 ao mês
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde – DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.
Data da assinatura	28 de Julho de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 02 Julho de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	O2 Terapia Hiperbárica / Clínica Hiperbárica De Cicatrização LTDA, CNPJ nº 18.722.898/0001-77, CNES nº 7477910, na cidade de Maringá.
Objeto	1) Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0306.932/2016 SGS, nos termos item 19 do Edital nº 18/2016; 2) Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15/08/2020 a 14/08/2021. 3) Fica mantido o valor mensal do contrato, de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais) e em até R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) ao ano. Totalizando o valor de R\$ 294.000,00, para os 12 (doze) meses de execução deste Contrato 4) Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e 1º Termo Aditivo.
02º Termo Aditivo ao Contrato nº	0306.932/2016 SGS
Processo nº	14.206.815-0
Data da assinatura	07 de Julho de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

69541/2020

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, CNES 2549751, CNPJ 81.356.321/0001-25, na cidade de São Mateus do Sul
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1079/2017 SGS
Valor:	R\$ 176.650,63 ao mês e R\$ 2.119.807,56 ao ano.
Data da assinatura:	01 de Julho de 2020.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz, CNES 2582716, CNPJ 80.234.826/0011-26, na Cidade de Medianeira.
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.845/2015 SGS
Valor:	R\$ 375.264,03 ao mês e R\$ 4.503.048,36 ao ano.
Data da assinatura:	29 de Junho de 2020.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 22 Julho de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	APMI - Associação De Proteção A Maternidade E A Infância, CNES nº 2568373, inscrito no CNPJ sob o nº 81.644.718/0001-12, município de União da Vitória
Objeto	1) Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0306.860/2015 , nos termos da sua Cláusula Décima Quarta; 2) Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 14/09/2020 a 13/09/2021; 3) Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
05º Termo Aditivo ao Contrato nº	0306. 860/2015 SGS
Processo nº	13.648.402-8
Data da assinatura	24 de Julho de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	APMI - Associação De Proteção A Maternidade E A Infância, CNES nº 2568373, inscrito no CNPJ sob o nº 81.644.718/0001-12, município de União da Vitória
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306. 860/2015 SGS
Valor:	R\$ 585.794,41 ao mês e R\$ 7.029.532,92 ao ano.
Data da assinatura:	24 de Julho de 2020.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 22 Julho de 2020.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.740.983-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 166/2020 D.L **celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2249/2020**, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.
2. O valor mensal estimado a ser suprimido por meio do presente Termo Aditivo ao Contrato importa em R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).
3. Mediante a celebração do Primeiro Termo Aditivo, a Contratada passará a receber mensalmente da Contratante a importância estimada de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) referente à contratação dos leitos de UTI, e R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Autorizacao16.740.9830.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2020 10:55.

Inserido ao protocolo **16.740.983-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2020 10:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3af67428a6986c5ee69be9506126186b.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	100757/2020	Diário Oficial Executivo
Título	Autorização 16.740.983-0	Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	Autorização 16.740.983-0.rtf 99,21 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	04/11/2020 11:02	
Data de publicação		
05/11/2020 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		04/11/20 12:24
		N° da Edição do Diário: 10804
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS -
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0306.2249/2020 DGS

PROCESSO N.º 16.740.983-0

CNES n.º 2576341

16ª RS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, e o **HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE / ASSOCIAÇÃO NORTE PARANANENSE DE COMBATE**, para disponibilização e utilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavírus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o **HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE / ASSOCIACAO NORTE PARANANENSE DE COMBATE**, CNPJ nº 04.169.712/0001-90, CNES nº 2576341, com sede na Rodovia PR 218, Km 01, Jardim Universitária s/nº, na cidade de **Arapongas** no Estado do Paraná, neste ato representado por Umberto Tolari, portador da Cédula de Identidade RG. nº 965.992-7 SSP/PR, CPF nº 281.501.639-72, denominada CONTRATADA, com base no que dispõe a Resolução SESA nº 864/2020, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016; o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, Lei Estadual nº 15.608, de

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

16 de agosto de 2007, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a redução quantitativa na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ficam suprimidos do contrato originário o quantitativo de **10 (dez) leitos de UTI na modalidade Adulto e 30 (trinta) Leitos de Retaguarda Clínica na modalidade Adulto**, deixando de serem disponibilizados e utilizados pela Contratante para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER ACRESCIDO

Fica reduzido do montante original do contrato o valor mensal de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros são provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) referente à contratação dos leitos de UTI, e R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Nº Total de Leitos de UTI	Valor da diária do Leito de UTI	Nº de Leitos de Retaguarda Clínica	Valor da Diária dos Leitos de Retaguarda Clínica	Valor Mensal Estimado
10	R\$ 1.600,00	10	R\$ 300,00	R\$ 589.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no DIOE em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Por se tratar de processo digital, as partes assinarão este instrumento de forma informatizada, ou caso não seja possível, será assinado em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 04 de novembro de 2020

Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde	Umberto Tolari Honpar Hospital Norte Paranaense
TESTEMUNHAS Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Documento: **TermoAditivo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2020 16:03, **Umberto Tolari** em 06/11/2020 16:02.

Inserido ao protocolo **16.740.983-0** por: **Edson Luiz Silva** em: 04/11/2020 15:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
cea615755ad3330d292f485e35cebe05.



FUNÉAS - EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2018

CONTRATOS: 346/2020; 348/2020; 371/2020.

CONTRATADA: LÍVIA SOUZA DE OLIVEIRA; MAYARA DE REZENDE MACHADO; UKAWA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos especializados, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM. VIGÊNCIA: 12 MESES
PROTOCOLO: 16.946.606-8; 16.946.658-0; 16.946.675-0.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 459/2019

CONTRATADA: SOS RIM ATENDIMENTO RENAL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada em hemodiálise para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL.

VALOR: R\$ 1.197.588,00 - VIGÊNCIA: 02/11/2020 a 02/11/2021
PROTOCOLO: 16.826.018-0.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 460/2019

CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP a granel, em comodato em dez tanques de armazenamento tipo P190, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits HRSWAP. VALOR: R\$ 11.700,00 - VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 05/12/2020
PROTOCOLO: 16.874.137-5.

CONTRATO 372/2020

CONTRATADA: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de senha de acesso à ferramenta moderna e atualizada de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a demanda das Unidades FUNÉAS. VALOR: R\$ 8.700,00
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 13/11/2021 – PROTOCOLO: 17.021.654-7

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2019

CONTRATOS: 521; 524; 526; 527; 528; 531; 532; 533/2019.

CONTRATADA: RM Dias – EIRELI – ME; Daniela Andrade dos Santos – Clínica Médica; Clínica Médica São Luís LTDA; Clínica Médica Muniz Junior – Eireli; Clínica Médica Magalhães e Magalhães Ltda; C. E. F. da Silva & Cia Ltda; Clínica da Saúde Perotta; Viva Serviços Médicos LTDA

OBJETO: Credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos especializados, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste - HRS. VIGÊNCIA: 12 MESES
PROTOCOLO: 16.921.917-6; 16.928.733-3; 16.921.379-8; 16.928.767-8; 16.920.597-3; 16.930.324-0; 16.921.868-4; 16.945.632-1Marcello Augusto Machado
Diretor PresidenteValmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

102645/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 915/2020 SRP

PROTOCOLO Nº 16.687.849-7

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de CHALEIRA ELÉTRICA.

INTERESSADO: SESA

AUTORIZADO: Pelo Exmo. Sr. Marcel Henrique Micheletto - Secretário da Administração e da Previdência, em 04 de novembro de 2020.

ABERTURA: 24 de novembro de 2020 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.brInformações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.brSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1141/2020 SRP

PROTOCOLO Nº 16.938.893-8

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de KITS PARA EXAMES CITOPATOLÓGICOS.

INTERESSADO: SESA

AUTORIZADO: Pelo Exmo. Sr. Marcel Henrique Micheletto - Secretário da Administração e da Previdência, em 30 de outubro de 2020.

ABERTURA: 24 de novembro de 2020 às 14:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.brInformações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

102089/2020

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 30 de outubro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	IIONPAR Hospital Norte Paranaense / Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer , com sede na Rodovia PR 218, Km 01, Jardim Universitária s/nº, na cidade de Arapongas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.712/0001-90, CNES nº 2576341.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto a redução quantitativa na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário. 2) Ficam suprimidos do contrato originário o quantitativo de 10 (dez) leitos de UTI na modalidade Adulto e 30 (trinta) Leitos de Retaguarda Clínica na modalidade Adulto , deixando de serem disponibilizados e utilizados pela Contratante para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. 3) Fica reduzido do montante original do contrato o valor mensal de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais). 4) O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação: PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância <u>estimada</u> de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) referente à <u>contratação</u> dos leitos de UTI, e R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente à <u>contratação</u> de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal <u>estimado</u> de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
01º Termo Aditivo ao Contrato	0306.2249/2020 DGS
Processo	16.740.983-0
Data da assinatura	04 de novembro de 2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

COMUNICADO Edital de Chamamento Público nº 12/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde. Edital de Chamamento Publico nº 12/2015
Objeto	Considerando a existência do Edital de Chamamento Público nº 12/2015 que visa o credenciamento de pessoa jurídica, prestadoras de serviços, especificamente para a realização de exame de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET – CT), que serão ofertados à população do Estado do Paraná residente em Municípios que estão sob Gestão Estadual. Considerando que o presente Edital está disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde, no Link Editais. (http://www.saude.pr.gov.br). Considerando que os contratos firmados com base no citado Edital terão suas vigências expiradas no mês de Janeiro/2021; Considerando o tempo hábil para a formalização de novos instrumentos contratuais; Considerando que o citado Edital encontra-se vigente; Considerando a Convocação publicada no DIOE nº 10800 em 30/Out/2020; Considerando o prazo decorrido da respectiva Convocação; Apresentamos a relação dos Estabelecimentos de Saúde que demonstraram interesse em realizar exame de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET – CT) aos usuários do Sistema Único de Saúde: Cetac – Centro de Tomografia Computadorizada Ltda – Curitiba; Medicina Diagnóstica Quinze Ltda – Curitiba; Takeda e Fernandes Ltda – Londrina; Maringá Medicina Nuclear Ltda – Maringá; Diante da situação apresentada, solicitamos que os Estabelecimentos listados apresentem, através do e-protocolo, a juntada completa da documentação listada no Edital de Chamamento Público nº 12/2015, com observância ao Memorando Circular nº 022/2020 – DGS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
Processo nº	13.564.272-0

102669/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 16.740.983-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 166/2020 D.L **celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2249/2020**, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.
2. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato importa em R\$ 1.271.000,00 (um milhão duzentos e setenta e um mil reais).
3. Mediante a celebração do Segundo Termo Aditivo, a Contratada receberá mensalmente da Contratante a importância estimada de R\$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais) referente à contratação dos leitos de UTI, e R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais), com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Autorizacao16.740.9830.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/12/2020 18:30.

Inserido ao protocolo **16.740.983-0** por: **Willian Mol de Souza** em: 08/12/2020 17:17.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e5c1a8a1dd7d0f226bcedde9b240fddb.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	114305/2020	Diário Oficial Executivo		
Título	Autorização 16.740.983-0	Secretaria da Saúde		
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)		
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	Autorização 16.740.983-0.rtf 131,75 KB		
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR			
Enviada em	08/12/2020 17:43			
Data de publicação				

	10/12/2020 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada	09/12/20 10:47
				N° da Edição do Diário: 10829

Histórico		TRIAGEM REALIZADA		

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS -
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0306.2249/2020 DGS

PROCESSO N.º 16.740.983-0

CNES n.º 2576341

16ª RS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, e o **HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE / ASSOCIAÇÃO NORTE PARANANENSE DE COMBATE**, para disponibilização e utilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavírus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o **HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE / ASSOCIACAO NORTE PARANANENSE DE COMBATE**, CNPJ nº 04.169.712/0001-90, CNES nº 2576341, com sede na Rodovia PR 218, Km 01, Jardim Universitária s/nº, na cidade de **Arapongas** no Estado do Paraná, neste ato representado por Umberto Tolari, portador da Cédula de Identidade RG. nº 965.992-7 SSP/PR, CPF nº 281.501.639-72, denominado CONTRATADO, com base no que dispõe a Resolução SESA nº 864/2020, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016; o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, Lei Estadual nº 15.608, de

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

16 de agosto de 2007, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ficam acrescidos ao contrato originário o quantitativo de **20 (vinte) leitos de UTI na modalidade adulto e 30 (trinta) leitos para a Retaguarda Clínica na modalidade Adulto** a serem disponibilizados e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER ACRESCIDO

Fica incorporado ao montante original do contrato o valor mensal de R\$ 1.271.000,00 (um milhão duzentos e setenta e um mil reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros são provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais) referente à contratação dos leitos de UTI, e R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais), com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Nº Total de Leitos de UTI	Valor da diária do Leito de UTI	Nº de Leitos de Retaguarda Clínica	Valor da Diária dos Leitos de Retaguarda Clínica	Valor Mensal Estimado
30	R\$ 1.600,00	40	R\$ 300,00	R\$ 1.860.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no DIOE em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Por se tratar de processo digital, as partes assinarão este instrumento de forma informatizada, ou caso não seja possível, será assinado em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 09 de dezembro de 2020

Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde	Umberto Tolari Honpar Hospital Norte Paranaense
TESTEMUNHAS Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Documento: **TermoAditivo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 09/12/2020 13:19, **Umberto Tolari** em 14/12/2020 11:31.

Inserido ao protocolo **16.740.983-0** por: **Edson Luiz Silva** em: 09/12/2020 12:01.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8930ff0c23fe2eae394732bc02fa2ca2.



EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
1º TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO Lei 15.608/07 art. 108 § 3º, II Contrato nº 0306.2210/2020-Processo nº 16.075.020-0 CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - CIS CNES nº 7278608-18ºRS - Município de Santa Mariana	
Considerando a fundamentação do parecer da Procuradoria Geral do Estado sob nº 057/2015 que versa sobre a figura do Apostilamento; Considerando Parágrafo 3º, do Art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007; Considerando o artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016;	
Resolve: Fica apostilado a alteração da transferência física e financeira do FAEC Ambulatorial Fonte 255 para a Alta Complexidade Ambulatorial Fonte 255.	
Curitiba, 11 de dezembro de 2020	
<i>Assinado Digitalmente</i> Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde do Paraná	

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Contratante:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado:	HOSPITAL CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE / CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE S S LTDA , município de Santa Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, CNES nº 727860.
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.2210/2020
Valor:	R\$ 545.740,17 ao mês e R\$ 6.548.882,04 ao ano
Data da assinatura:	10 de Dezembro de 2020.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto em 24 de Novembro de 2020
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	APAE de Cândói, com sede na Avenida Francisco Pedro da Luz, nº 180, Município de Cândói, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 268.443.00001-03, CNES 5072263
Objeto	O presente instrumento tem por objeto o incremento temporário dos Tetos de Média e/ou Alta Complexidade – Teto MAC, via aumento efetivo de serviços ambulatoriais, além daqueles já previstos no Contrato Administrativo nº 0306.1345/2018 atualmente vigente, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº 678 de 02 de abril de 2020, conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, parte integrante do presente contrato, bem como de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS.
Contrato nº	0306.2287/2020 DGS
Processo nº	17.021.256-8
Valor até	R\$ 3.321,96 ao mês e R\$ 29.897,64 ao ano.
Vigência	O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná
Data da assinatura	08 de dezembro de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Contratante:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado:	APAE de Cândói, com sede na Avenida Francisco Pedro da Luz, nº 180, Município de Cândói, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 268.443.00001-03, CNES 5072263
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.2287/2020 DGS
Valor:	R\$ 3.321,96 ao mês e R\$ 29.897,64 ao ano
Data da assinatura:	08 de dezembro de 2020.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 08 de dezembro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE / ASSOCIAÇÃO NORTE PARANANENSE DE COMBATE , CNPJ nº 04.169.712/0001-90, CNES nº 2576341, com sede na Rodovia PR 218, Km 01, Jardim Universitária s/nº, na cidade de Arapongas .
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário. 2) Ficam acrescidos ao contrato originário o quantitativo de 20 (vinte) leitos de UTI na modalidade adulto e 30 (trinta) leitos para a Retaguarda Clínica na modalidade Adulto a serem disponibilizados e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. 3) Fica incorporado ao montante original do contrato o valor mensal de R\$ 1.271.000,00 (um milhão duzentos e setenta e um mil reais). 4) O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação: PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância <u>estimada</u> de R\$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais) referente à <u>contratação</u> dos leitos de UTI, e R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) referente à <u>contratação</u> de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal <u>estimado</u> de R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais), com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
02º Termo Aditivo ao Contrato	0306.2249/2020 DGS
Processo	16.740.983-0
Data da assinatura	09 de dezembro de 2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

116840/2020

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

FUNEAS - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 414/2020

CONTRATADA: ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para autoclave cisa 6412/HB/2P/E/TS/SV NS 20555 para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier- HIWM. **VALOR:** R\$ 69.609,96
VIGÊNCIA: 08/01/2021 a 08/01/2022 – **PROTOCOLO:** 16.996.576-5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 565/2019
CONTRATADA: Sterile Servicos de Esterilização EIRELI - EPP
OBJETO: Aditivo de 25%, ao objeto de serviço de esterilização de materiais por óxido de etileno, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste – HRS. **VALOR:** R\$ 36.400,83
VIGÊNCIA: 03/12/2020 a 07/01/2021 - **PROTOCOLO:** 17.104.683-1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019
CONTRATADA: VAM – REFEIÇÕES E EVENTOS EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento e a distribuição de dietas livres, dietas especiais, suplementos orais artesanais, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP. **VIGÊNCIA:** 10/01/2021 a 10/01/2022
VALOR: R\$ 1.335.633,48 - **PROTOCOLO:** 17.088.073-0

CONTRATO Nº 407/2020
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste - HRS. **VALOR:** R\$ 185.400,00
VIGÊNCIA: 06/12/2020 a 06/12/2021 – **PROTOCOLO:** 16.978.395-0

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

116742/2020